INFORMAÇÃO ESTRATÉGICA

FIEMG

TRIBUTÁRIO

SIGEMG

Nº 001 – 03/01/2022

PRORROGADA A DESONERAÇÃO DA FOLHA PARA 17 SETORES

Foi publicada no Diário Oficial da União, em 31/12/2021, a Lei n.º 14.288/21 que, alterando a Lei n.º 12.546/11, prorroga o prazo referente à contribuição previdenciária sobre a receita bruta - a chamada "Desoneração da Folha", para 17 setores da economia até 2.023. São eles:

- ⇨ Calçados
- ⇨ Call center
- ⇨ Comunicação
- ⇨ Confecção/Vestuário
- ⇨ Construção Civil
- ⇨ Obras de Infraestrutura
- ⇨ Couro
- ⇨ Fabricação de Veículos e Carrocerias
- ⇨ Máquinas e Equipamentos
- ⇨ Proteína Animal
- ⇨ Indústria têxtil
- ⇨ Tecnologia da Informação (TI)
- ⇨ Tecnologia da Comunicação (TIC)

- ⇨ Projetos de Circuitos Integrados
- ⇨ Transporte Metroviário de passageiros
- ⇨ Transporte Rodoviário de passageiros
- ⇨ Transporte de Carga

A “Desoneração da Folha” permite que as empresas substituam o pagamento do imposto de 20% (vinte por cento) sobre o total das remunerações pagas a seus empregados por um percentual de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos pro cento) sobre o valor da receita bruta, excluídos as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos. Já para empresas de Call Center, o percentual é de 3% (três por cento) e, para a indústria da construção civil e para as empresas de trem e metrô de passageiros o percentual é de 2% (dois por cento).

Uma das inovações trazidas pela nova lei é a previsão de que o Governo crie mecanismos de monitoramento e avaliação do impacto da medida sobre a manutenção dos empregos nas empresas afetadas.

A Lei n.º 14.288/21 também prorrogou, até 31 de dezembro de 2023, o acréscimo de um ponto percentual das alíquotas da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins/Importação na hipótese de importação dos bens listados no § 21 do artigo 8º da Lei n.º 10.865/04. Esta medida entra em vigor no quarto mês subsequente ao da publicação da citada lei.

Reforçamos que a ABIGRAF-MG e o SIGEMG estão à disposição para apoiá-los e auxiliá-los no que for necessário, por meio dos contatos: pelos telefones: **(31) 3232-6316 / (31) 9.9195-2468** ou no e-mail: abigrafmg@abigrafmg.com.br